



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO 02/86

Dispondo sobre o reajuste semestral na remuneração dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 1986, de conformidade com a Lei Complementar nr. 50 de 19 de dezembro de 1985.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 14 de fevereiro de 1986, aprovou e ela promulga a seguinte :

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Com base na Lei Complementar nr. 50 de 19 de dezembro de 1985, a remuneração dos Vereadores desta Câmara passará a ser reajustada semestralmente.

parágrafo 1º - Ficam fixadas as datas de 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano para a atualização da remuneração dos Vereadores, para efeito da contagem da semestralidade.

parágrafo 2º - A remuneração terá por norma os preceitos legais fixados na legislação pertinente, especialmente o que determina as Leis Complementares: nr. 25 de 02 de julho de 1975, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nr. 38 de 13 de novembro de 1979, e com a redação dada pela Lei Complementar nr. 45 de 14 de novembro de 1983 e posteriormente alterada pela Lei Complementar nr. 50 de 19 de dezembro de 1985.

Artigo 2º - A remuneração compreendendo: Parte Fixa, Parte Variável, Complementação Mensal, Ajuda de Custo Anual e Sessões Extraordinárias, corresponderá ao limite máximo permitida na forma percentual, do que a igual título for paga aos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Ficam mantidas as disposições da Resolução 01/85 de 29 de fevereiro de 1985, no que não contrariar disposição da presente Resolução.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

2.7

Resolução 02/86

Artigo 4º.- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de fevereiro de 1986

Luiz Alberto Ricciopo
Presidente

Antenor de Silva
Secretario